



Oficial de Registro
Araraquara

**2º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de
Araraquara**

Rua Padre Duarte, 151, Edifício América Centro Empresarial - Mezanino - Sala 01 -
Jardim Nova América - CEP - 14800-360 Tel.: (16) 3322-2442 - Fax: (16) 3322-2442 -

Site: www.segundooficial.com.br

Oficial - M.e Emanuel Costa Santos

Protocolo nº 15705

CERTIFICA que o presente título foi protocolado e arquivado sob nº 15705, e registrado no livro A deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARARAQUARA, conforme segue:

Registro nº 11162 em 25/05/2022, Averbação nº 4.

Apresentante: BEATRIZ SANTOS SALES (PROEJA - PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS E JOVENS DE ARARAQUARA)
Natureza do Documento: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
Telefone:
Observações:

RECIBO DE PAGAMENTO

Custas:

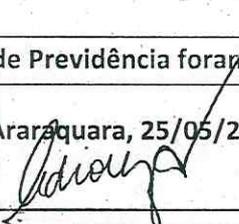
REGISTRADOR:	R\$ 149,98
ESTADO:	R\$ 42,68
SEC. FAZENDA:	R\$ 29,25
REGISTRO CIVIL:	R\$ 07,93
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 10,27
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 07,23
DILIGÊNCIA:	R\$ 00,00
DESPEAS EXTRAS:	R\$ 00,00
ISS:	R\$ 04,54
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 251,88
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 179,22
VALOR A RECEBER:	R\$ 72,66
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



Selo Digital:
1125654PJSE000631189SE229

Os valores devidos ao Estado e à Carteira de Previdência foram pagos conforme guia arquivada em cartório.

Araraquara, 25/05/2022.


Esp. Adriana Dorta de Souza Santos

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito.

Declaro que retirei o presente título e uma via deste, e que estou de acordo com os valores acima cobrados e dou quitação pelo recebimento de eventual saldo acima mencionado.

Nome: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARARAQUARA

Oficial de Registro: Emanuel Costa Santos

Rua Padre Duarte, 151 - América Centro Empresarial - Mezanino - Sala 01 - Jardim Nova América

Tel.: (16) 3322-2442 - Email: oficial@segundooficial.com.br - Site: www.segundooficial.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 11162 de 25/05/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 12 (doze) páginas, foi apresentado em 29/05/2022, o qual foi protocolado sob nº 15705, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 11162 e averbado no registro primário nº 2019 no Livro A deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARARAQUARA na presente data.

Apresentante

PROJETO DE EDUCAÇÃO E ARTE PARA ADULTOS E JOVENS DE ARARAQUARA - PROEJA

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: PROEJA - Projeto de Educação para Adultos e Jovens de Araraquara

Araraquara, 25 de maio de 2022

Assinado eletronicamente

ADRIANA DORTA DE SOUZA SANTOS
Substituta do Oficial

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 149,98	R\$ 42,68	R\$ 29,25	R\$ 7,93	R\$ 10,27
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,23	R\$ 4,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251,88



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

11162



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1125654PJSE000631189SE229

PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO
- 15705
REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - ARARAQUARA/SP

Araraquara, 19 de Abril de 2022.

Ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica – Comarca de Araraquara-SP

A Diretoria do PROEAJA – PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS E JOVENS DE ARARAQUARA, cadastrada no CNPJ nº 04.575.574/0001-49, neste ato, representada por seu presidente OTAVIO JOSÉ RIBEIRO, com fundamento no art. 16, inc. I, c/c art. 19, inc. III, do Estatuto, vem respeitosamente requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de Abril de 2022, acompanhada do Edital de Convocação e da lista de presença dos Associados em duas vias de igual valor e forma.

Sendo só para o momento reiteramos nossos protestos de elevada e distinta consideração.



OTAVIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente

2º TABELIAO DE NOTAS - SP
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES (TABELIAO)
Avenida São Paulo, 500 Tel. (16) 3333-3136
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de: OTAVIO JOSE RIBEIRO (19850). Dou fé.
Araraquara - SP, 29/04/2022.
Em test. da verdade.

PIETRO PIERRE SOLVA
Ser.: 5057485230485050495152484954
Valor Unitário: R\$ 7,48 Total: R\$ 7,48
Documento sem valor econômico
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROTOKOLO/PRENOTAÇÃO
- 15705
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - ARARAQUARA/SP

OTÁVIO JOSÉ RIBEIRO, portador do RG nº 3.534.348 e do CPF nº 582.144.456-04, Presidente do **PROEAJA – PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS E JOVENS DE ARARAQUARA**, cadastrada no CNPJ nº 04.575.574-0001-79, com fundamento no art. 16, inc. I c/c art. 19, inc. III, do Estatuto, **CONVOCA** seus associados para participarem da reunião Extraordinária da Assembleia Geral, que se realizará no dia 18 de Abril de 2022, às 19h00min, no endereço localizado na Rua Expedicionários do Brasil, 2269, Centro, Araraquara-SP, para deliberação e aprovação dos seguintes assuntos:
- 1º ordem do dia: Alteração Estatutária – novo endereço da Sede

Araraquara – SP, 07 de Abril de 2022.



2º NOTAS

OTÁVIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente

2º TABELIAO DE NOTAS - SP
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES (TABELIAO)
Avenida São Paulo, 508 Tel. (16) 3333-3136
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de: OTÁVIO JOSÉ RIBEIRO (1950). Dou fé.
Araraquara - SP, 29/04/2022.
Em Test. da verdade.

PIETRO PIERRE SILVA
1
Seq.: 5037485250485050495152485256
Valor Unitário: R\$ 7,48 Total: R\$ 7,48
Documento sem valor econômico
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE



PROCOLO/PRENOTAÇÃO
- 15705
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - ARARAQUARA/SP

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CNPJ: 04.575.574/0001-49

Ata da reunião da Assembleia Geral Extraordinária do Proeaja, realizada aos dezoito dias, do mês de Abril, de dois mil e vinte e dois - 18/04/2022, às 19 horas, na sede situada na avenida Expedicionário do Brasil, 2269, Centro. Com abertura na 2º chamada, as 19h e 30min, foi designado a composição da mesa de trabalho sobre a presidência do Sr. Otávio José Ribeiro e Secretariando os atos da mesa a Sra. - Wanderlene Ieda Bacaro de Brito, que, em leitura do Edital de Convocação estabelece a ordem do dia, conforme pauta exclusiva, sendo: 1º ordem: Alteração Estatutária. O Presidente Otávio, destaca a todos que a mudança da sede para um estabelecimento mais adequado e com maior infraestrutura foi um paço relevante para todos e principalmente para os colaboradores e usuários atendidos pela Associação. Sendo assim, solicita a Assembleia a devida **alteração Estatutária quanto da mudança do endereço da sede para Avenida Expedicionários do Brasil, 2269, Centro, Cep 14.801-360, em seu artigo 1º**. O Presidente abre a votação para a Assembleia Geral deliberar, de forma que a alteração é aprovada de forma absoluta pelos presentes. Com exaltação aos avanços das ações, deu -se por encerrado os trabalhos da Assembleia onde, eu, Wanderlene Ieda Bacaro de Brito, lavro a presente ata, que após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e registrada no presente livro.



2º NOTAS
[Signature]
Otávio Jose Ribeiro
Presidente da Assembleia Geral

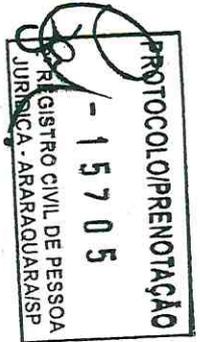
1º REGISTRO CIVIL ARARAQUARA
[Signature]
Wanderlene Ieda Bacaro Brito
Secretaria da Assembleia Geral

2º NOTAS

Luis Roberto Moretti
Advogado OAB/SP - 122.887

2º TABELIAO DE NOTAS - SP
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES (TABELIAO)
Avenida São Paulo, 508 Tel. (16)3333-3136
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: OTAVIO JOSE RIBEIRO (19650), LUIS ROBERTO MORETTI (17788), Dou fe. Araraquara - SP, 29/04/2022.
Em test. da verdade.
PIETRO PIERRE SILVA
5057485250485050495152495053
Valor Unitário: R\$ 7,40 Total: R\$ 14,96
Documento sem valor econômico
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE!

Cartório 1º Registro Civil Araraquara
Registro Civil do 1º Subdistrito de Araraquara
Bel. Manuela Carlina Almeida Sodré - Oficial Delegada
Av. D. Pedro II, 475, Centro - Araraquara - SP - Fone: (16) 3333-3136
Reconheço por semelhança 01 firma de WANDERLENE IEDA BACARO documento sem valor econômico, do que dou fe. Em test. da verdade.
Araraquara, 29 de abril de 2022
R\$ 7,50
LUANA CHRYSTINE LEAL CHAGAS DA SILVA - Escrevente Autorizada
0056AA0197258 - F1SV
Vedado qualquer emenda ou rasura. VÁLIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE
Escrivente Autorizada
1º Reg. Civil



PROEAJA - PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS E JOVENS DE ARARAQUARA

ESTATUTO

Capítulo I - Da denominação, Sede, Duração e Objetivos

Art. 1º - O PROEAJA - Projeto de Educação e Arte para Adultos e Jovens de Araraquara, denominado simplesmente "PROEAJA", é uma associação civil, sem fins lucrativos, duração indeterminada, com sede à Rua Expedicionários do Brasil, 2269, Centro - Araraquara, Estado de São Paulo, e foro na mesma cidade.

Art. 2º - "PROEAJA" tem por objetivo o desenvolvimento de atividades no campo da educação, atuando como agente de integração, no desenvolvimento de programas de estágios, aprendizagem, alfabetização, inclusão tecnológica, cultura, arte e esporte para adolescentes, jovens e adultos, promovendo e articulando a participação responsável e solidária dos cidadãos no âmbito da inclusão produtiva, no combate à exclusão social e na busca permanente de uma melhoria da qualidade de vida em comum.

Art. 3º - Dentro da área de educação, o "PROEAJA" priorizará a alfabetização de adultos e jovens, a implantação e a manutenção de tele salas, cursinhos populares, cursos de artesanato, música e teatro e outras atividades congêneres. Como agente de integração, estabelecerá parcerias com instituições de ensino de nível médio, escolas técnicas, cursos superiores e empresas

da iniciativa privada e públicas para programas de estágios e aprendizagem, voltados para o público adolescentes, jovens e adultos.

Art. 4º - No cumprimento de seus objetivos educativos, sociais, culturais, artísticos e esportivos, o "PROEAJA" promoverá a participação cidadã de voluntários e de profissionais, que motivados pelos valores de solidariedade e amor ao próximo, dentro da ética da garantia de direitos, assumirão as responsabilidades de agir no trabalho de apoio aos grupos mais vulneráveis da população, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião, idade ou quaisquer outras formas de discriminação; promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção do esporte como finalidade de integração social.

Art. 5º - "PROEAJA" terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, o "PROEAJA" poderá organizar e manter Unidades de Desenvolvimento, em Araraquara e cidades da região que se regerão por regulamentos específicos, aprovados pela Diretoria do "PROEAJA".

§ 1º - As Unidades de Desenvolvimento são repartições técnicas e funcionais do "PROEAJA", criadas para implantar e manter projetos em cada uma de suas áreas de atuação.

§ 2º - Cada Unidade de Desenvolvimento terá um Coordenador de Projeto, indicado pela Diretoria do PROEAJA, ao qual incumbirá o

gerenciamento dos serviços relativos à sua área de atuação.

Capítulo II – Dós Associados

Art. 7º - O “PROEAJA” é constituído por um número ilimitado de associados, distinguidos em duas categorias: Efetivos e Beneméritos.

§ 1º - Associados Efetivos são os fundadores e todos aqueles que quiserem se tornar associados submetendo-se às disposições deste estatuto e do regimento interno.

§ 2º - Associados Beneméritos são pessoas físicas ou jurídicas que prestaram ou prestam relevantes serviços ao “PROEAJA”, com o reconhecimento pela Assembleia Geral, proposta por pelo menos 2/3 dos associados.

§ 3º - Todos os admitidos pelo “PROEAJA” para atividades voluntárias terão direito a se tornar associados efetivos, nos termos do regimento interno.

Art. 8º - São direitos dos associados efetivos, quites com suas obrigações: I – Tomar parte nas assembleias gerais; II – Votar e ser votado para cargos eletivos; III – Ter proteção e cobertura adequada contra riscos, durante a execução de sua tarefa; IV – Ter reembolsado suas despesas do voluntariado.

Parágrafo único: Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser pelos casos e pela forma previstos na Lei ou no Estatuto.

Art. 9º - São deveres dos associados: I – Cumprir as disposições estatutárias e

regimentais; II – Acatar as determinações da diretoria e as resoluções da Assembleia Geral.

§ 1º - Os associados do “PROEAJA”, no exercício de suas atividades, deverão pôr em prática os seguintes princípios: I – Respeitar a dignidade e a cultura de cada ser humano; II – Cooperar com os outros membros da organização, dentro do espírito de mútua compreensão e respeito; III – Empenhar-se nos treinamentos que lhes forem oferecidos; IV – Guardar confidência de suas atividades, com relação aos assuntos que vier tomar conhecimento.

§ 2º - A exclusão de associados somente será admissível, quando for reconhecida a existência de motivos graves em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, assegurado ao acusado por direito por ampla defesa.

§ 3º - Qualquer associado poderá requerer sua demissão do quadro de associados mediante requerimento dirigido à Diretoria.

Art. 10º - Os associados e os diretores não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da instituição.

Parágrafo único: Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos.

Capítulo III – Da Administração

Art. 11º - “PROEAJA” será administrada pelos seguintes órgãos: I – Assembleia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Fiscal.



Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 12º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do “PROEAJA” e será constituída pelos sócios efetivos.

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral:
I – Eleger e destituir a Diretoria e Conselho Fiscal; II – Aprovar as contas após fechamento anual feito por profissional habilitado da área contábil; III – Aprovar o relatório anual e plano de trabalho da diretoria; IV – Decidir sobre aprovação e reformas do estatuto e regimento interno; V – Decidir sobre a extinção da instituição e o destino dos seus bens remanescentes nos termos dos Arts. 29 e 33 deste Estatuto; VI – Decidir sobre alienação e aquisição de bens, ouvindo parecer do Conselho Fiscal e assessoria técnica; VII – Aprovar a contratação remunerada de funcionários para o projeto; VIII – Decidir sobre admissão de associados beneméritos e demissão dos associados.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos I e IV é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 14º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano para: I – Aprovar as contas após parecer do Conselho Fiscal; II – Aprovar relatório da Diretoria e plano de trabalho.

Art. 15º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente para tratar somente dos assuntos urgentes que

motivaram a convocação especial, a ser realizada a qualquer tempo.

Art. 16º - A Assembleia Geral será convocada: I – Pela Diretoria; II – Por requerimento de 1/5 dos associados; III – Pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A convocação deverá ser feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares, com antecedência mínima de 05 dias.

§ 2º - A Assembleia será instalada em primeira convocação com 1/3 dos associados, em segunda convocação 30 minutos após, com qualquer número de presentes, deliberando sempre por maioria absoluta.

Seção II – Da Diretoria

Art. 17º - A Diretoria é composta por Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro, com mandato de 03 anos, coincidentes entre si podendo ser reeleito.

Parágrafo único: No caso de vacância de qualquer cargo da diretoria, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente para recompor o cargo vago, através de eleição para completar o mandato.

Art. 18º - Compete à Diretoria: I – Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente estatuto, do regimento interno e as deliberações da Assembleia Geral; II – Elaborar a previsão orçamentária anual; III – Dirigir e orientar toda a Assembleia Geral; IV – Firmar convênios com órgãos públicos ou privados para o desempenho de suas atividades; V – Promover o “PROEAJA” junto à sociedade; VI – Admitir e excluir associados, na forma do regulamento.



Parágrafo único: A diretoria poderá contratar um Secretário Executivo para o "PROEAJA", com funções administrativas, em nível de gerência, que agirá mediante delegação de competência do Presidente, além de outros funcionários para execução de tarefas executórias e não relacionadas com as atividades afins da entidade.

Art. 19º - Compete ao Presidente: I - Representar o "PROEAJA" ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno; III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral; IV - Sancionar as deliberações da Diretoria; V - Abrir, encerrar e rubricar, em todas as suas folhas, os livros da Secretaria e Tesouraria; VI - Abrir, movimentar e encerrar, em conjunto com o 1º tesoureiro, contas bancárias de livre movimentação de poupança, de investimentos e outras que se fizerem necessárias, a juízo da Diretoria.

Art. 20º - Compete ao Vice-presidente: I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos temporários; II - Auxiliar o presidente desempenhando as atividades que lhe forem delegadas.

Art. 21º - Compete ao 1º Secretário: I - Cuidar do expediente do "PROEAJA"; II - Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e Diretoria; III - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, transcrevendo-as por sistema mecanizado, após aprovadas; IV - Superintender toda a correspondência da Diretoria; V - Elaborar com o presidente o relatório anual da Diretoria.

Art. 22º - Compete ao 2º Secretário: I - Substituir o 1º secretário na sua falta ou impedimento temporário; II - Auxiliar o 1º secretário no desempenho de suas atribuições.

Art. 23º - Compete ao 1º Tesoureiro: I - Receber as contribuições, rendas, subvenções e doações; II - Manter a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; III - Conservar em boa ordem, pelo prazo legal, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; IV - Apresentar anualmente a Declaração de Rendimentos da Instituição, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; V - Apresentar à Diretoria balancete mensal e balanço patrimonial anual; VI - Abrir, movimentar e encerrar, em conjunto com o presidente, contas bancárias de livre movimentação, de poupança, de investimentos e outras que se fizerem necessárias, a juízo da Diretoria.

Art. 24º - Compete ao 2º Tesoureiro: I - Substituir o 1º tesoureiro na sua falta ou impedimento temporário; II - Auxiliar o 1º tesoureiro no desempenho de suas atividades.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 25º - O Conselho Fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados

efetivos, com mandato de 03 anos podendo ser reeleito.

Parágrafo único: Em caso de vacância de qualquer membro, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:
I - Examinar as contas e os livros de escrituração da instituição, apresentando-os à Assembleia Geral acompanhado de parecer de auditoria externa; II - Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; III - Opinar sobre aquisição e alienação de bens por parte da instituição.

Parágrafo único: Qualquer parecer do Conselho Fiscal deverá vir assinado, no mínimo, pela maioria de seus membros.

Capítulo IV – Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Art. 27º - O “PROEAJA” terá como fonte de recursos para cumprimento de suas finalidades: I - Contribuições voluntárias provenientes dos membros de seu quadro de associados; II - Doações provenientes de pessoas físicas e jurídicas ou obtidos por meio de campanhas junto à comunidade.; III - subsídios e subvenções sociais decorrentes de convênios e termos de parcerias firmados pelo “PROEAJA” com entidades públicas e privadas; IV - recursos recebidos de instituições públicas e privadas referente termo de parceria fixados por meio de pagamento de taxas administrativas.

Art. 28º - O patrimônio do “PROEAJA” se constitui dos bens móveis e imóveis, veículos,

semoventes, ações, apólices de dívida pública, provenientes de contribuições dos associados, auxílios, legados, e donativos em dinheiro ou espécie.

Parágrafo único: Todos os bens que integram o patrimônio do “PROEAJA” serão aplicados exclusivamente na realização de suas finalidades previstas neste estatuto, sendo vedadas quaisquer doações relativas a esse patrimônio.

Art. 29º - No caso de incorporação, fusão, cisão ou dissolução social do “PROEAJA”, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à outra instituição congênera, com personalidade jurídica e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo.

Parágrafo único: Não existindo no Município ou no Estado de São Paulo, instituição nas condições indicadas no “Caput”, deste artigo, o que remanescer de seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado de São Paulo.

Capítulo V – Disposições Finais

Art. 30º - O “PROEAJA” aplicará integralmente, suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais em todo território nacional.

Art. 31º - O “PROEAJA” não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32º - O “PROEAJA” não remunera nem concede benefícios por qualquer

forma ou título a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, exceto reembolsos dos custos do voluntariado, e cobertura e proteções contra riscos e danos dele decorrentes, na forma do que dispuser o regimento interno.

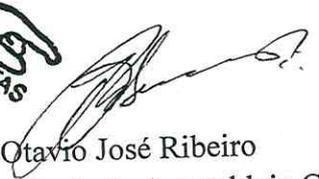
Art. 33° - O "PROEAJA" será dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de seus objetivos sociais.

Art. 34° - O presente estatuto e o regimento interno poderão ser reformados no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35° - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Araraquara, 18 de Abril de 2022.

 2º NOTAS


Otávio José Ribeiro

Presidente da Assembleia Geral

 2º NOTAS


Luis Roberto Moretti

Advogado OAB/SP - 122.887

2º TABELAÇÃO DE NOTAS - SP
LUCAS SANDRO RIBEIRO SOARES (TABELAÇÃO)
Avenida São Paulo, 509 Tel. (16) 3333-3136
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s)
de: OTAVIO JOSE RIBEIRO (19850), LUIS
ROBERTO MORETTI (17788). Dou. fé.
Araraquara, SP, 29/04/2022.
Em test. da verdade.

PIETRO PIERRE SILVA
Esp.: 5057485250485050495152505053
Valor Unitário: R\$ 7,48 Total: R\$ 14,96
Documento sem valor econômico
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



 PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO
- 15705
º REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA - ARARAQUARA/SP

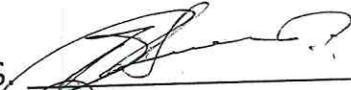
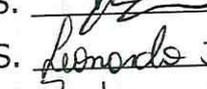
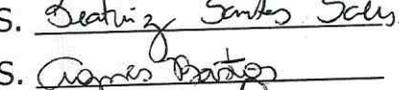
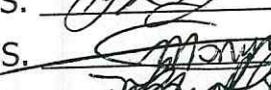
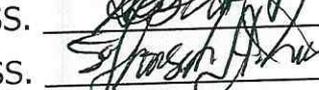
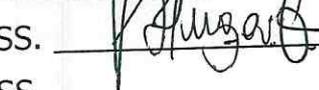
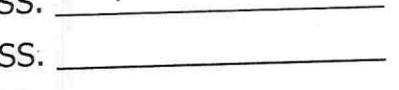
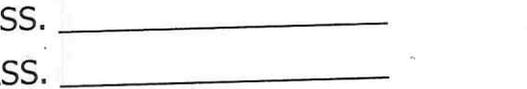
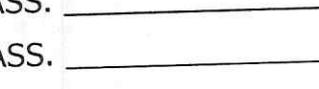
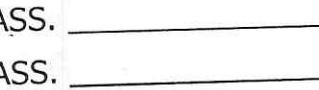
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA FÍSICA - ARARAQUARA/SP
- 15711 -
PROTÓCOLO/PRENO

Projeto de Educação para
Adultos e Jovens de Araraquara

PROEAJA

PROTÓCOLO/PRENOTAÇÃO
- 15705
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA FÍSICA - ARARAQUARA/SP

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2022, DO PROEAJA – PROJETO DE EDUCAÇÃO
PARA ADULTOS E JOVENS DE ARARAQUARA.

- | | | | |
|------|--|------|---|
| 1 - | DITAVI - JOSÉ RIBEIRO | ASS. |  |
| 2 - | Thizela Tomides | ASS. |  |
| 3 - | BRUNO SOUZA DA SILVA | ASS. |  |
| 4 - | Leonardo Felix Andrade Silva | ASS. |  |
| 5 - | Beatriz Santos Sales | ASS. |  |
| 6 - | Agnes Bastos de Nascimento | ASS. |  |
| 7 - | João Amador Camargo Bezerra | ASS. |  |
| 8 - | Roberto Rosales Lopes | ASS. |  |
| 9 - | Guisepp Maril | ASS. |  |
| 10 - | Mandulim Lida Bachus de Brito | ASS. |  |
| 11 - | Jefferson Henrique Rossa | ASS. |  |
| 12 - | André Marcos Boglin | ASS. |  |
| 13 - | Luis Roberto Maroff | ASS. |  |
| 14 - | Rafael Muniz | ASS. |  |
| 15 - | Carlos Augusto Galoy | ASS. |  |
| 16 - | Miriam Carla Cavalcanti de Albuquerque | ASS. |  |
| 17 - | Luiz de Barros Lima Brito | ASS. |  |
| 18 - | | ASS. | |
| 19 - | | ASS. | |
| 20 - | | ASS. | |
| 21 - | | ASS. | |
| 22 - | | ASS. | |
| 23 - | | ASS. | |
| 24 - | | ASS. | |
| 25 - | | ASS. | |
| 26 - | | ASS. | |
| 27 - | | ASS. | |
| 28 - | | ASS. | |
| 29 - | | ASS. | |
| 30 - | | ASS. | |